



PARECER Nº 92/2020

Ref.: CI nº 291/2020

De: Comissão de Licitação.

Para: Assessoria Técnica.

Assunto: Consulta quanto à participação no Processo Licitatório nº 148/2020 – Pregão Presencial nº 10/2020 visando a contratação de Pessoa jurídica no ramo, para prestação de serviços contínuos de porteiro/vigia, com fornecimento de toda mão de obra, uniformes e equipamentos (exceto rádios comunicadores que serão fornecidos pela CONTRATANTE), excetuada de forma direta e contínua, no edifício sede da Câmara Municipal de Ipatinga.

I – EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – MANIFESTAÇÃO – SERVIÇO DE VIGIA/PORTEIRO – LEGALIDADE PLANILHAS COM SALÁRIO MENOR AO FIXADO NA PLANILHA DE CUSTOS.

II - RELATÓRIO

Encontra-se nesta Assessoria Técnica Consulta acerca do Licitatório nº 148/2020 – Pregão Presencial nº 10/2020, formulada por Rodrigo Nunes Bernardo – Presidente da Comissão de Licitação.

A Consulta foi assim redigida:

“Senhor Gerente!

Referente ao Processo Licitatório nº 148/2020 – Pregão Presencial nº 10/2020 visando a contratação de Pessoa jurídica no ramo, para prestação de serviços contínuos de porteiro/vigia, com fornecimento de toda mão de obra, uniformes e equipamentos (exceto rádios comunicadores que serão fornecidos pela CONTRATANTE), excetuada de forma direta e contínua, no edifício sede da Câmara Municipal de Ipatinga:



(...)

Foram fixados os salários dos funcionários, na planilha de custos, anexo II do Edital, fls (154), baseados no atual contato vigente e na CCT utilizada pela atual contratada;

Houve questionamentos acerca de CCT e sindicato a ser utilizado fls. (234, 235, 246 e 251)

Alguns licitantes cotaram salários menores aos fixados em nossa planilha de custos, pois utilizaram diferentes CCT's da utilizada pela atual contratada. Ressaltamos que que essas CCT's mesmo contendo salários menores, abrangem o município de Ipatinga.

Diante do fato, solicitamos manifestação desta Assessoria sobre a legalidade em aceitar as planilhas com salário menor ao fixado na planilha de custo, contante no anexo II do Edital, fls, (154)

Solicitamos urgência, tendo em vista que a sessão encontra-se suspensa, aguardando parecer..

Atenciosamente

Sinvaldo Correa"

Feito esse breve relato, opinamos.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O consulente questiona sobre a legalidade da aceitação das planilhas com o salário menor ao fixado na planilha de custos, constante no anexo II do Edital, fls (154), neste quesito é claro a ilegalidade da aceitação devido ao não cumprimento do quesito do Edital.



Dito isso, entendemos que a Consulta não preenche os pressupostos de admissibilidade.

Passemos à análise da indagação:

A questão que envolve o uso de CCT adversa da Empresa atual, que conseqüentemente traz valores menores para planilhas de salários demonstrados nas propostas. Deste modo a Empresa que utilizar CCT adversa da Empresa atual está infringido a abrangência da convenção coletiva que é determinada pela representação das categorias econômica e profissional, com obediência ao princípio da territorialidade (base territorial), ou seja, aplicam-se os instrumentos coletivos vigentes no local da prestação de serviços.

Neste caso, conforme certidão anexada do Ministério da Justiça e Segurança Pública, coloca como Sindicato para a representatividade da atividade de Vigia/porteiro o **SETHUR - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Turismo, Venda, Compra e Locação de Imóveis Residenciais e Comerciais, Lavanderias, Casas de Diversões, Casas Lotéricas, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, Aprendizes, Ajudantes, Manicures e Cabeleireiros para Homens e Senhoras, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Empregados em, inscrição no CNPJ nº 03.752.122/0001-22.**

Assim o enquadramento sindical é determinado pela atividade preponderante da empresa (arts. 570 e 581, § 2º da CLT), a não ser no caso de categoria profissional diferenciada e dos empregados regidos por lei especial (art. 511, § 3º da CLT). Mas, conforme ressaltou, deve-se levar em conta também a base territorial das categorias profissional e econômica no local da prestação dos serviços, em atenção aos princípios da territorialidade e da unicidade sindical (art. 8º, inc. II da Constituição da República).

E, no caso, as CCT's usadas contendo salários menores, não abrange a cidade de Ipatinga. Assim, apenas as normas coletivas celebradas pelo sindicato SETHUR com abrangência EM IPATINGA têm aplicabilidade às relações estabelecidas no Edital em referência.

Em resumo, se porventura os licitantes usarem valores salariais divergentes da CCT do SETHUR, não poderá haver êxito logrado no certame por meio da



vantagem indevida, consistente na opção valores salariais menores ao da planilha de custo para o serviço licitado.

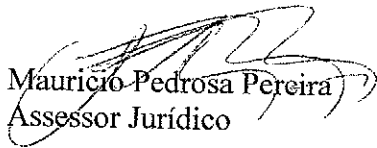
III – CONCLUSÃO

Quanto ao que foi arguido pelo Sr. Rodrigo Nunes Bernardo – Presidente da Comissão de Licitação, não há legalidade para aceitar planilhas com salário menor ao fixado na planilha de custos, constante no anexo II do Edital.

Eram essas as informações que nos incumbia prestar, com a brevidade que nos foi exigida e respeitadas eventuais opiniões contrárias.

Esse é o parecer, S.M.J.

Ipatinga, 26 de novembro de 2020.


Maurício Pedrosa Pereira
Assessor Jurídico

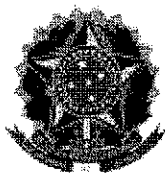
Hélio Wiliam Cimini Martins Faria
Chefe da Assessoria Técnica



9274083



46211.001522/2015-39



Ministério da Justiça e Segurança Pública

CERTIDÃO

O CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019 e o disposto na Portaria nº 501, de 30 de abril de 2019, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES o registro de alteração sindical referente ao Processo nº **46211.001522/2015-39**, do **SETHUR - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Turismo, Venda, Compra e Locação de Imóveis Residenciais e Comerciais, Lavanderias, Casas de Diversões, Casas Lotéricas, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, Aprendizes, Ajudantes, Manicures e Cabeleireiros para Homens e Senhoras, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Empregados em, inscrição no CNPJ nº 03.752.122/0001-22**, para representar a(s) categoria(s) **Profissional de Turismo, Venda, Compra e Locação de Imóveis Residenciais e Comerciais, Lavanderias, Casas de Diversões, Casas Lotéricas, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, Aprendizes, Ajudantes, Manicures e Cabeleireiros para Homens e Senhoras, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Empregados em Empresas de Logísticas, Empregados em Empresas de Estacionamento, Armazenamento, Empresas Prestadoras de Serviços Terceirizados de Asseio e Conservação (Higiene, Faxina e Serventes), Copa, Limpeza de Fossas e Caixas D'agua, Manutenção Predial, Limpeza e Restauração de Fachadas, Limpeza de Vidros, Jardinagem, Portaria, Zeladoria, Recepção e Vigia, Inclusive os Empregados em Serviços Administrativos das referidas Empresas e dos Cabineiros(Ascensoristas), independente do Cargo e Função que ocupem. Exceto os de categorias diferenciadas por lei; Controle de Pragas e Vetores (Dedetização, Desratização, Descupinação, Desinfecção, Desinsetização, Imunização, Higienização, e Pulverização), Limpeza Urbana (Coleta de Lixo Domiciliar, Industrial, de Resíduos de Saúde, Seletiva e de Entulhos, Grandes Geradores de Resíduos), Destino Final de Lixo (Usinas de Reciclagem, Compostagem, Incineradores e Aterros Sanitários), Varrição de Vias Públicas, Serviços Complementares de Limpeza Urbana, Operacional, de Manutenção e Administrativo, Manutenção de Áreas Verdes (Jardinagem e Paisagismo, Manutenção e Instalações em Vias e Logradouros Públicos, Poda de Árvores, Capinação e Limpeza de Córregos, Canais e Sistemas de Drenagens, Pintura de Postes e Meio Fio, Operacional, Manutenção e Administrativo); Empregados em Empresas de Decoração, Lavagem de Carpetes, Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços nas Áreas de Leitura, Medição e Entrega de Avisos de Consumo de Água, Energia Elétrica e Gás Encanado, Manutenção e Assistência Técnica de Elevadores, Prestação de Serviços Auxiliares no Transporte Aéreo e Limpeza Urbana**, na (s) base(s) territorial(is) de **Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Caratinga, Coronel Fabriciano, Divino, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Guanhães, Iapu, Inhapim, Ipaba, Ipatinga, Jaguarapu, Marliéria, Mesquita, Santana Do Paraíso, São João Do Oriente, Tarumirim e Timóteo - MG**, com abrangência **Intermunicipal**. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato até **02/03/2021**.

MEMBROS DIRIGENTES
NOME – FUNÇÃO

GERALDO JULIAO MAGELA - Presidente
RODOLFO SOUZA JULIAO - Vice-Presidente
MARIA DA CONSOLACAO DE SOUZA - Tesoureiro
JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS - Membro do Conselho Fiscal
PAULO ALVES DE LIMA - Membro do Conselho Fiscal
ZELIA MARIA SOARES - Membro do Conselho Fiscal
RAFAELA APOLIANE SOUZA JULIAO - Secretário Geral
REINALDO OLIVEIRA DA SILVA - Suplente de Diretoria

Eu, **Paulo Edson Rosário Silva**, chefe do setor de apoio administrativo, a conferi.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Edson Rosário Silva, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/07/2019, às 16:24, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9274083** e o código CRC **859AC7CD**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTRO SINDICAL
CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES SINDICAIS**

EXTRATO DO CADASTRO

Entidade

CADASTRO ATIVO

CNPJ: 03.752.122/0001-22 Grau Entidade: Sindicato Código Sindical: 912.562.409.90598-4

Razão Social: SIND DOS EMPREG EM EMPRESAS DE TURISMO, VIAGENS OPERADORES D

Denominação: SETHUR - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Turismo, Venda, Compra e Locação de Imóveis Residenciais e Comerciais, Lavanderias, Casas de Diversões, Casas Lotéricas, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, Aprendizes, Ajudantes, Manicures e Cabeleireiros para Homens e Senhoras, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Empregados em ...

Representação

Área Geoeconômica: Urbano Grupo: Trabalhador Classe: Empregados

Categoria: Categoria profissional de Turismo, Venda, Compra e Locação de Imóveis Residenciais e Comerciais, Lavanderias, Casas de Diversões, Casas Lotéricas, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, Aprendizes, Ajudantes, Manicures e Cabeleireiros para Homens e Senhoras, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Empregados em Empresas de Logísticas, Empregados em Empresas de Estacionamento, Armazenamento, Empresas Prestadoras de Serviços Terceirizados de Asseio e Conservação (Higiene, Faxina e Serventes), Copa, Limpeza de Fossas e Caixas D'água, Manutenção Predial, Limpeza e Restauração de Fachadas, Limpeza de Vidros, Jardinagem, Portaria, Zeladoria, Recepção e Vigia, Inclusive os Empregados em Serviços Administrativos das referidas Empresas e dos Cabineiros (Ascensoristas), independente do Cargo e Função que ocupem. Exceto os de categorias diferenciadas por lei; Controle de Pragas e Vetores (Dedetização, Desratização, Descupinação, Desinfecção, Desinsetização, Imunização, Higienização, e Pulverização), Limpeza Urbana (Coleta de Lixo Domiciliar, Industrial, de Resíduos de Saúde, Seletiva e de Entulhos, Grandes Geradores de Resíduos), Destino Final de Lixo (Usinas de Reciclagem, Compostagem, Incineradores e Aterros Sanitários), Varrição de Vias Públicas, Serviços Complementares de Limpeza Urbana, Operacional, de Manutenção e Administrativo, Manutenção de Áreas Verdes (Jardinagem e Paisagismo, Manutenção e Instalações em Vias e Logadouros Públicos, Poda de Árvores, Capinação e Limpeza de Corregos, Canais e Sistemas de Drenagens, Pintura de Postes e Meio Fio, Operacional, Manutenção e Administrativo); Empregados em Empresas de Decoração, Lavagem de Carpetes, Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços nas Áreas de Leitura, Medição e Entrega de Avisos de Consumo de Água, Energia Elétrica e Gás Encanado, Manutenção e Assistência Técnica de Elevadores, Prestação de Serviços Auxiliares no Transporte Aéreo e Limpeza Urbana.

Abrangência: Intermunicipal

Base Territorial: *Minas Gerais*: Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Caratinga, Coronel Fabriciano, Divino, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Guanhães, Iapu, Inhapim, Ipaba, Ipatinga, Jaguarapu, Marliéria, Mesquita, Santana Do Paraíso, São João Do Oriente, Tarumirim e Timóteo.

Dados de Localização

Logradouro: Rua Ponte Nova Número: 86
Complemento: Sala 108 Bairro: Centro CEP: 35.160-017 Localidade/UF: Ipatinga/MG
E-Mail: seethurvaledoaco.com@ig.com.br Site: www.seethur.com.br
DDD 1: 31 Telefone 1: 38270777 DDD 2:31 Telefone 2: 38214110

Diretoria

Data início mandato: 16/12/2015

Data término mandato: 02/03/2021

Dirigentes Sindicais	Função	CS	RF
GERALDO JULIAO MAGELA	Presidente	x	x
MARIA DA CONSOLACAO DE SOUZA	Tesoureiro	x	
JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS	Membro do Conselho Fiscal		
PAULO ALVES DE LIMA	Membro do Conselho Fiscal		
ZELIA MARIA SOARES	Membro do Conselho Fiscal		
RAFAELA APOLIANE SOUZA JULIAO	Secretário Geral		
REINALDO OLIVEIRA DA SILVA	Suplente de Diretoria		
RODOLFO SOUZA JULIAO	Vice-Presidente		

Filiação

Federação: FEDERACAO EMP. TURISMO E HOSPITALIDADE ESTADO MINAS GERAIS

ATIVA CNPJ: 25.568.635/0001-10

Confederação: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS - CONATEC
ATIVA CNPJ: 11.574.097/0001-62

Central Sindical: UNIAO GERAL DOS TRABALHADORES - UGT
CNPJ: 09.067.053/0001-02

Histórico do Cadastro

REQUERIMENTO	PROCESSO/FASE	DATA	SITUAÇÃO
SR05504	46000.015769/00-15	05/06/2006	Válida
SD00802 END DIR FIL	46249.000844/2007-23	16/07/2007	Válida
SD06517 END DIR	46249.001606/2007-35	18/01/2008	Válida
SD14205 DIR		01/07/2008	Não Válida
SD19247 FIL	46249.001487/2008-00	11/11/2008	Válida
SD19779 DIR		20/01/2009	Não Válida
SD22455 FIL	46000.006383/2009-77	13/03/2009	Válida
SD27176 FIL		17/09/2009	Não Válida
SD30838 FIL		31/01/2010	Não Válida
DECISÃO PROCESSUAL	RAE - Registro de Alteração Estatuária Publicado no DOU	17/06/2010	Ativo
SD37620 FIL	46000.016005/2010-35	30/06/2010	Válida
SD39013 END DIR		17/08/2010	Não Válida
SD49789 FIL	46000.001690/2011-86	29/03/2011	Válida
SD50026 END DIR	46249.000420/2011-45	20/04/2011	Válida
DECISÃO PROCESSUAL	ARE - Alteração de Representação (Denominação ou Base ou Categoria)	14/07/2011	Ativo
SD60856 FIL	46249.001801/2011-41	26/12/2011	Válida
SD68993 FIL	46211.012160/2012-69	18/12/2012	Válida
SD72942 FIL		21/03/2013	Não Válida
SD76452 FIL		26/06/2013	Não Válida
DECISÃO PROCESSUAL	ARE - Alteração de Representação (Denominação ou Base ou Categoria)	25/04/2014	Ativo
DECISÃO PROCESSUAL	ARE - Alteração de Representação (Denominação ou Base ou Categoria)	27/02/2015	Ativo
DECISÃO PROCESSUAL	ARE - Alteração de Representação (Denominação ou Base ou Categoria)	01/06/2015	Ativo
SD099963 DIR	46249.000530/2016-11	29/06/2016	Válida
DECISÃO PROCESSUAL	RAE - Registro de Alteração Estatuária Publicado no DOU	24/07/2019	Ativo
SA02633 CAT BAS	46211.001522/2015-39	24/07/2019	Válida